



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2013

PROCESSO Nº 1.30.001.00005280/2013-71

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos Dezenove..... dias do mês de Dezembro..... do ano de 2013, no Edifício-sede da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, sala da COADM, localizada na Av. Nilo Peçanha, n.º 31, sala 424, Centro, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, o Gestor de Contratos em Registro de Preços/PRRJ, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, especialmente nos termos do art. 15, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 14/2013, registrada na Ata de Julgamento de Preços homologada pelo Exmo. Sr. Procurador-Chefe, RESOLVE registrar os preços referentes ao objeto do processo licitatório em tela, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição eventual de mobiliário com prestação de serviço de assistência técnica e garantia para gabinetes dos membros da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro - PR/RJ e das Procuradorias da República nos Municípios - PRM's.

PARÁGRAFO ÚNICO

O fornecimento obedecerá ao estipulado nesta Ata, bem como às especificações e disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2013 e seus Anexos, além das obrigações assumidas na proposta apresentada, constantes do Processo MPF/PR/RJ nº 1.30.001.005280/2013-71, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar da Ata, no que não a contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS



Empresa VENCEDORA: FLORIANUS COMÉRCIO E INSTALAÇÕES DE MÓVEIS LTDA-ME

CNPJ: 72.426.141/0001-81

LOTE 2

LOTE	ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT	MARCA/MODELO	VL. UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	1	CADEIRA PROCURADOR DESCRIÇÃO: Cadeira Diretor ergonômica com apoio de cabeça. Poltrona ergonômica tipo presidente giratória com braços, assento e encosto em tela sintética com resistência à ação de luz, fricção e rasgo na cor preta, com estrutural em nylon com fibra de vidro, regulagem de altura do apoio lombar independente acionado pelo dispositivo estrutural do encosto, possibilitando, no mínimo, 04 posições de altura. Junção do assento e encosto por meio de estrutural com duas hastes injetadas em liga de alumínio polido. Apoio para cabeça com regulagens independentes de altura e inclinação. Com acessório tipo cabideiro – cabide em alumínio polido ou pintado para o apoio do paletô. Mecanismo: tipo sincronizado (reclínio de 1º para assento e 2º para o encosto concomitante e sincronizadamente) com caixa em alumínio injetado. Tal mecanismo possibilita travamento do encosto, mesmo no curso do reclínio em, no mínimo, 03 posições distintas, equipado com sistema anti impacto. Acionamento dos movimentos por botões tipo borboleta (não por alavancas), com dispositivo de cabos de aço. Sistema de profundidade: independente do assento (o assento é acionado, movimentando-se, não sendo necessário obtenção deste ajuste a partir da movimentação do encosto), com curso de, no mínimo 50 mm. Este ajuste de profundidade do assento, para maior comodidade do usuário, também deverá ser acionado por meio de botões tipo borboleta, não sendo aceito alavancas. Ajuste de tensão da mola de reclínio para possibilitar o uso da poltrona por pessoas de massa distintas, por meio de acionamento de manípulo sito na parte lateral direita da poltrona. Apoio braços com ajustes independentes: no plano angular e de altura (por meio de acionamento de botão na lateral externa do estrutural do braço). Todos estes movimentos com possibilidade de parada em, no mínimo, 03 posições. Estrutural do apoio braço em alumínio polido com carenagem de polipropileno, com apoio para o ante braço em poliuretano integral skin de alta densidade, texturizado na cor preta, com alma de aço carbono. Para	UNID.	115	Ennergy Aluminiun/ Fabricante Frisokar	2.900,00	333.500,00



maior durabilidade, estabilidade e resistência dos apoia braços, estes deverão ser ancorados em estrutural de alumínio fundido, estrutura esta que é independente do mecanismo e estrutural do assento (para esta função de fixação), não sendo aceitos braços fixados nestes dois componentes. Ajuste milimétrico de altura do assento por meio de acionamento de dispositivo pneumático com curso mínimo de 100 mm e com caixa de alojamento de curso cilíndrica, confeccionada em aço carbono cromado, com espessura de chapa, no mínimo de 1,5 mm, conificada para melhor acoplagem por cone morse na base 05 hastes giratória. Base 05 hastes giratória confeccionada em liga de alumínio injetado e polido, diâmetro mínimo externo da base de 650 mm. Em cada uma das hastes, deverá ser alojado, sem a utilização de bucha plástica, um rodízio de copolímero ou poliamida na cor preta, com pino de 11 mm de diâmetro e anel elástico metálico, com diâmetro da banda de rolamento, no mínimo, de 65 mm. Braços, mecanismo, rodízios, estrutural do assento e telas mesh para assento e encosto = cor preta. Base cinco hastes, estrutural do braço e estrutural do encosto: alumínio fundido e polido. Referência: modelo Energy Aluminium, ou similar

2 CADEIRAS DE INTERLOCUTOR

Descrição: Referência Poltrona Interlocutor – Ergo Fixa Mirage (ou similar)

Cadeira Fixa com assento e encosto em estrutura termoplástica de polipropileno injetado e revestimento em Mesh, composto de Nylon. Base fixa tubular com braços integrados em aço com espessura 2-2,5 mm e acabamento cromado com apoio em poliuretano. Sapatas de acabamento em polipropileno.

3 POLTRONAS

Descrição: Sofá de 01 lugar – LC2 – Bauhaus Design (ou similar)

Dimensões Gerais: ~L = 86 A= 75 P= 72cm

Sofá: revestido por couro ecológico na cor preta, com assento, encosto e braços modulares. Estrutura interna confeccionadas em MDF e madeira de eucalipto de 1" de espessura. Almofadas do assento e encosto soltas, confeccionadas totalmente com espuma de densidade 28kg/m3 e caixa inferior do assento com persintas elásticas para dar maior conforto. Estrutura externa em Tubos de aço inox 304, de 1" e 1/2" ambos com parede de 1,20mm de espessura. Estrutura inferior em barra cantoneira

UNID.

460

Grid/
Fabricante
Frisokar

750,00

345.000,00

UNID

230

LC/
Fabricante
Frisokar

2.350,00

540.500,00



		de 1" x 3/16" de espessura. Assento e encosto em espuma laminada densidade 33 removível.					
TOTAL DO LOTE 2 – R\$ (ALGARISMOS/ EXTENSO)			R\$ 1.219.000,00 (Um milhão, duzentos e dezenove mil reais)				

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, a CONTRATADA deverá:

- Entregar os materiais especificados no objeto do Contrato, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos;
- Entregar os materiais contratados no local, data e horário estabelecidos pela Seção de Material e Patrimônio - SEMP desta Procuradoria;
- Entregar os materiais em no máximo 60 (sessenta) dias para mobiliário e 90 (noventa) dias para cadeiras, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- Entregar os materiais rigorosamente com a mesma especificação daqueles aprovados no Termo de Referência;
- Entregar os materiais acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes à identificação;
- Fornecer os materiais definidos no Termo de Referência, de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas e aprovadas pela Administração;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e disciplina quando da entrega dos materiais;
- Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência da Contratante, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;
- Não se pronunciar em nome da Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da Contratante em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela Contratante;
- Não utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de materiais para a mesma, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;



- l. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela Contratante, em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;
- m. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que a Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
- n. A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
- o. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;
- p. A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastada a Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela Contratada;
- q. A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à Contratante ou a terceiros, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da nota fiscal a ser paga, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;
- r. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos à Contratante ou a terceiros;
- s. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;
- t. Credenciar junto à Contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as solicitações necessárias para boa execução do Contrato;
- u. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
- v. Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;
- w. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- x. Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela Administração;
- y. Comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida;
- z. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo licitatório;
- aa. Tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência;
- bb. Observar as determinações da Contratante quanto a permanência e circulação de seus empregados no prédio;
- cc. Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;
- dd. Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;



- ee. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- ff. Submeter à Contratante os materiais fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado. Os materiais licitados deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;
- gg. Fornecer novamente, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que, conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite da Contratante. A Contratada terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para o novo fornecimento dos materiais que vierem a ser recusados, caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;
- hh. Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- ii. Emitir nota fiscal, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da ata de registro de preços, o valor de cada bem fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;
- jj. Providenciar que seus funcionários usem sempre o crachá fornecido pela Contratante em suas dependências;
- kk. Comunicar à Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
- ll. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a. Permitir o tráfego supervisionado do pessoal da Contratada nas dependências da Procuradoria, desde que estes estejam devidamente uniformizados e identificados;
- b. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- c. Designar servidor como responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega e recebimento dos materiais, anotando e registrando as ocorrências e as falhas decorrentes da execução do Contrato, em registro próprio, e comunicando imediatamente à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- d. Atestar a efetiva entrega dos materiais, assinando os canchotos das notas fiscais que serão apresentadas pela Contratada ao Fiscal do Contrato;
- e. Comunicar à Contratada qualquer alteração nas instruções ou procedimentos relacionados com o Contrato;

[Handwritten signature]
[Handwritten letter P]



- f. Notificar a Contratada, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, fixando-lhe prazos para correções;
- g. Efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nos prazos previstos, desde que atendidas todas as condições constantes no Edital e em seus Anexos e cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da Contratada;
- h. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;
- i. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- j. Comunicar à Contratada, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- k. Aplicar à Contratada, em caso de inadimplemento, as penalidades regulamentares e contratuais;
- l. Comunicar à Contratada, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato e legislação em vigor;
- m. Instruir a Contratada acerca das normas de segurança;
- n. Vistoriar e aprovar os materiais disponibilizados pela Contratada;
- o. Não permitir que a Contratada entregue materiais em desacordo com as normas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a nota fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após a liberação da nota fiscal pelo Gestor documental, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 26.989.715/0024-07.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO



A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta "on line" ao sistema, por ocasião da liquidação da despesa. Quando vencidas no SICAF ou irregulares, será assegurado à Contratada apresentar a documentação referente à regularidade junto à Seguridade Social (CND do INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e às Receitas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), se já regularizadas e atualizadas.

PARÁGRAFO QUINTO

A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os materiais discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO

O pagamento ficará condicionado ao recebimento provisório e definitivo dos materiais pelo Fiscal do Contrato, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pronto e acabado, com o respectivo registro na nota fiscal ou em documento hábil equivalente, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações deste Termo e da proposta apresentada pela Contratada.

PARÁGRAFO OITAVO

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos.

PARÁGRAFO NONO

A Administração rejeitará os materiais fornecidos em desacordo com este Termo e com a proposta apresentada pela Contratada, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo, no Edital e seus outros Anexos e na legislação pertinente em vigor.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Na ocasião da entrega da nota fiscal, a Contratada deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

As pessoas jurídicas não optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, de acordo com o contido na Ins-



trução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e sofrerão a retenção desses tributos/contribuições por esta Procuradoria, no momento do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996, regulamentada pela mencionada IN. A retenção incidirá sobre o valor total a ser pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa, sendo de 5,85%. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que forem fornecidos todos os documentos necessários, especialmente os seguintes, conforme o caso:

- a. Certidões negativas de débito de tributos federais (CND do INSS, CRF do FGTS e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- b. Certidões negativas de débito perante as Receitas Estadual e Municipal;
- c. Certidão negativa de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho;
- d. Demais documentos que comprovem o cumprimento das obrigações da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$



I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO

Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a Contratada não cumpra as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos, compreendendo, dentre outras, o fornecimento dos materiais, ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, e demais legislações pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02 e no Decreto n.º 5.450/05, com aplicação das seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, sobre o valor da parcela do objeto, pelo atraso no cumprimento dos prazos estipulados no presente instrumento, a contar a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo até o dia do efetivo cumprimento da obrigação, com limite de 10 (dez) dias. Após esse prazo, será considerado inadimplimento parcial, com multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor da parcela do objeto. No caso dos prazos de entrega, após o 20º (vigésimo) dia de atraso, os materiais poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com sua rescisão e com as demais consequências previstas neste Termo de Referência, no Edital e em seus outros Anexos e na legislação pertinente em vigor;
- c. Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação pelo inadimplimento a quaisquer outras obrigações pactuadas, e que venham a causar prejuízos ao Contratante, independente do ressarcimento dos danos à Administração;
- d. Multa de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas;
- e. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação pelo inadimplimento total da contratação, pela cessação do fornecimento, bem como no caso de quaisquer danos aos bens das Procuradorias, causados por negligência ou imperícia dos profissionais, sem a reposição ou conserto do bem pertinente, ou pelo fornecimento/reposição de peças incompatíveis ou recondicionadas;



- f. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso I da Lei n.º 8.666/93;
- g. Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e prejuízos ocasionados quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previsto no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- h. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As penalidades de multa serão aplicadas, após o regular processo administrativo, em que serão garantidas à Contratada a prévia e ampla defesa, e poderão ser descontadas dos pagamentos referentes ao Contrato, nos percentuais acima especificados e acrescidos de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, podendo, ainda, se for o caso, ser cobrada judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As multas imputadas à Contratada, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO QUARTO

A aplicação das penalidades acima descritas não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços de entrega, montagem e assistência técnica, nos termos previstos em lei. Assim, as sanções previstas nas alíneas "a", "f", "g" e "h" do subitem 20.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no § 2º, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO

As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Contratante.

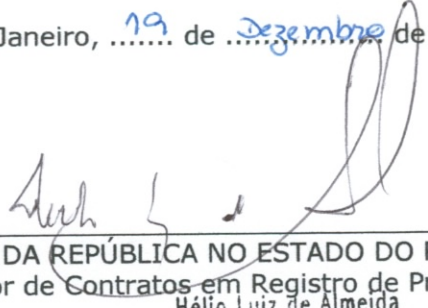


PARÁGRAFO SEXTO

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Procurador Geral da República. As demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que segue assinada pelo Gestor de Contratos em Registro de Preços do Órgão Gestor e pelo representante da empresa adjudicatária.

Rio de Janeiro, de de 2013.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gestor de Contratos em Registro de Preços
Hélio Luiz de Almeida
Coordenador de Administração
PR/RJ - MPF Matr. 6223-5

RAZÃO SOCIAL: Florianrius Comércio e
Instalações de Móveis LTDA.

Rua Dias da Cruz, 127 Sala 601 – Méier –
Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20720-010

Tel: (21) 3553-2856

E-mail:florianrius@terra.com.br

CNPJ Nº: 72.426.141.0001-81



Lenis de Jesus Sousa
Representante legal
RG Nº: 076777933-3